



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33718	pág. 719
de: 08, 03, 2018	
Caderno: Public Diversos	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 073/2018	
INTERESSADO (A):	Mario Eric Cohn Haft
ASSUNTO:	Inadimplência da Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos do Estado do Amazonas – PAREV – Edital nº 006/2014 – Decisão nº 329/2014.
PROCESSO Nº:	062.02156.2015-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando que:

a) a inadimplência do pesquisador **Mario Eric Cohn Haft**, referente à Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do evento "XXII Congresso Brasileiro de Ornitologia";

b) o parecer nº 265/2017-ASJUR/FAPEAM que opina pela devolução do recurso concedido ao interessado e pela aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017, tendo em vista o descumprimento do item 17 do Edital nº 006/2014 e que seja instaurado o processo na Tomada de Contas Especial, nos termos do item 11.4, alínea "c" do Manual de Prestação de Contas e do art. 7º, II da Lei nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996;

c) que o interessado apresentou, intempestivamente, no âmbito da Comissão de Tomada de Contas Especial as Prestações de Contas acima citadas e que foi identificado à devolução do saldo restante do projeto no valor de R\$ 6.330,40 (seis mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos);

d) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que conclui pela REPROVAÇÃO das contas do interessado, que deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo deduzido o valor já devolvido pelo pesquisador com as devidas correções, em razão do descumprimento do item 13, inciso III, subitens 13.2 e 13.3 do referido Edital, bem como aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM, a qual foi alterada pela Resolução nº 008/2017-CD/FAPEAM,

DECIDE:


I **REPROVAR** as contas do Senhor **Mario Eric Cohn Haft**, no âmbito do Programa PAREV, Edital nº 006/2014, determinando a devolução do valor de R\$ 13.669,60 (treze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), a ser atualizado monetariamente, em razão da reprovação da Prestação de Contas;


II **APLICAR** penalidade com permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM;

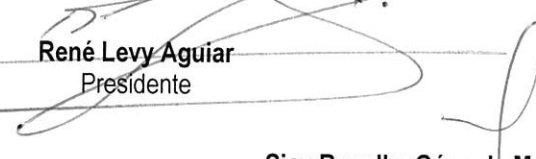
III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 02 de fevereiro de 2018.


René Levy Aguiar
Presidente


Dércio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Sicy Rusalka Góes de Melo Barreto
Diretora Administrativo-Financeira, substituta.
Conselheira